MUNICÍPIO DE PLANALTO
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25

GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024
PLANALTO
Quem ama cuida!

LEI N.º 048/2021

DE 26 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre o sistema de prestação de serviços de plantões eventuais no âmbito do Setor de Saúde do Município de Planalto e dá outras providências".

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a prestação de serviços eventuais de plantões por parte dos profissionais nas unidades de saúde municipal.

§ 1º - Os serviços de que trata o caput deste artigo serão realizados através de plantões com carga horária máxima de 12 (doze) horas, permitido o intervalo de 1 (uma) hora para descanso e refeição.

§ 2º - Os valores dos plantões serão estabelecidos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, observadas as especificações do cargo.

Art. 2º- Os servidores designados como plantonistas, (Motoristas da Saúde, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Médicos e Farmacêuticos), em caso de substituição do servidor efetivo, deverão atuar de acordo com as exigências estabelecidas pela legislação trabalhista reservada à área da saúde, cujo controle deverá ser realizado pelo respectivo órgão de lotação do servidor.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aprovação desta Lei serão suportadas com recursos próprios ou de terceiros, reservados à área da saúde.

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024
PLANALTO
Quem ama cuida!

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/ SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 26 de agosto de 2021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

AIRTON DA SILVA REGO
OAB 322952

ROSANGELA CHAVES
SECRETARIA GERAL INTERNA